



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN



TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.932.407/0001-73, sediada à Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Izabel Cristina de Melo Ferreira, brasileiro, casada, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.487.454-49 e RG 1078891SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Lucilo Afonso do Nascimento, 469 – Centro - Touros/RN.

CONTRATADA: PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.178.501/0001-01, estabelecida à Rua Prefeito José Américo, nº 414. – Centro – Touros/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 001.710.281 SSPRN e do CPF sob o nº. 010.512.814-74, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Américo, nº 414. – Centro – Touros/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES PARA VEICULAÇÃO NO PORTAL E REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**, conforme **Pregão Presencial nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 050400001**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago a importância no Valor Global de R\$ 9.625,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais), em 07 (sete) em parcelas mensais de R\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setena e cinco reais), até 31 de dezembro de 2018, podendo a critério da Administração Pública, serem concedidas prorrogações contratuais por até 12 meses e assim sucessivamente até o limite máximo de 60 meses, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 001/2018**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os Serviços serão executados, na Câmara Municipal de Touros ou fora dela, de acordo com a necessidade da edilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

1.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviços caberá ao Assessor Administrativo da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento no Exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Função: 01 – Legislativa

Programa: 0011 – Atuação Legislativa

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Touros

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas comprovando a regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal conjunta, Estadual, Dívida Ativa Estadual, Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), do domicílio ou sede da **CONTRATADA** em original ou em fotocópia autenticada.

3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN



5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição licitada os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN



1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previsto no subitem 1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista no subitem 1.1 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, por até 5 (cinco) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.8. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN



1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Touros/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Touros/RN, 05 de junho de 2018.


IZABEL CRISTINA DE MELO FEIRRA
Presidente da Câmara
Contratante


PAULO SÉRGIO SANTANA SANTIAGO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Paulina G. de Lima

CPF: 072.321.924-14

2. José Humberto de Araújo Pires

CPF: 108.989.934-31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000

CNPJ 11.932.407/0001-73



AVISO RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de prestação de serviços sobre demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo para gravação das ações parlamentares para veiculação no portal e redes sócias da Câmara Municipal de Touros/RN, no exercício de 2018, conforme descrito no pregão presencial N° 001/2018.

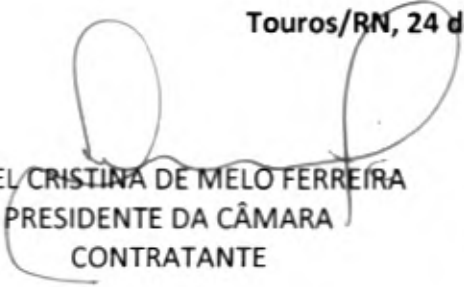
À Paulo Sergio Santana Santiago - ME
Sr. Paulo Sergio Santana Santiago
MD Representante legal




Notificamos o representante legal do CONTRATADO, no intuito de informar que, a partir do mês de outubro do corrente ano, não vamos poder contar com seus serviços contratados através do Pregão Presencial n° 001/2018, devido a Edilidade não ter suficiência financeiras para honrar com futuros serviços.

Portanto, fica o representante legal com o prazo de 03 (três) dias para interpor qualquer recurso no que trata sobre o nosso aviso, garantindo assim o amplo direito de defesa e do contraditório.

Touros/RN, 24 de setembro de 2018.


IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Recebido
24/09/2018


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000

CNPJ 11.932.407/0001-73

RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 050400001

OBJETO: Contratação de prestação de serviços sobre demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo para gravação das ações parlamentares para veiculação no portal e redes sócias da Câmara Municipal de Touros/RN.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o(a) CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, com sede na RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ nº 11.932.407/0001-73, aqui representada pelo Sr(a). IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, inscrito no CPF nº 597.487.454-49, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, residente e domiciliado na cidade de TOUROS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO - ME, domiciliado(a) da cidade de TOUROS/RN, inscrito(a) no CPNJ nº 07.178.501/0001-01, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelece a Clausula do termo contratual vigente, que trata sobre a rescisão contratual, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato que trata a referida clausula, se faz necessário devido as condições financeiras do CONTRATANTE não serem suficientes para honrar com os futuros serviços.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, não podendo em qualquer tempo, na justiça ou fora dela, reclamar ou requerer direitos trabalhistas ou verbas indenizatórias, sendo assim assinamos este documento, o que fazem também, para que surta seus efeitos legais na lei vigente de nosso País.

TOUROS/RN, 28 de setembro de 2018.


PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO - ME

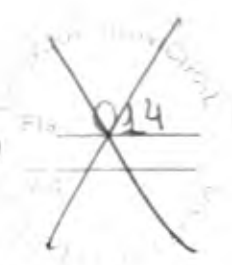
CNPJ Nº: 07.178.501/0001-01

CONTRATADO

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Endereço: R VEREADOR MIGUEL RIBEIRO NERI

CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Exercício: 2018

NOTA DE EMPENHO Nº 605002



CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS		
01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS		
01.031.0011.0001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
3.3.90.39.79	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESSE EMPENHO	SALDO ATUAL
5.947,00	124.053,00	-4.125,00	10.072,00

FONTE DE RECURSOS:	GERAL TOTAL
	GERAL TOTAL

FICHA...: 11 DATA...: 28/09/2018 LICITAÇÃO...: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO...: 050400001

CREDOR...: PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO

Telefone:

CNPJ/CPF: 07.178.501/0001-01

CÓDIGO: 201

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Americo

CIDADE...: TOUROS

U.F: RN

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR EMPENHADO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO PARA GRAVAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES PARA VEICULAÇÃO NO PORTAL E REDES SOCIAIS DA EDILIDADE, CONFORME PRESCREVE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

TIPO DE EMPENHO: AN - Anulação: Esp 605002	VALOR TOTAL...: -4.125,00
--	---------------------------

Valor por Extenso:

quatro mil, cento e vinte e cinco reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços deste Poder obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 28/09/2018

[Handwritten Signature]
IZABEL CRISTINA DE M FERREIRA
Presidente da Câmara

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA E ENDE ESPERA-SE SUA LIQUIDAÇÃO PARA SER ENTIADA A ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO EM: 28/09/2018

[Handwritten Signature]
MARIANE DA SILVA VICENTE
Tesorero

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 050400001

OBJETO: Contratação de prestação de serviços sobre demanda de produção, gravação, edição e finalização de vídeo para gravação das ações parlamentares para veiculação no portal e redes sociais da Câmara Municipal de Touros/RN.

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, com sede na RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000, inscrita no CNPJ nº 11.932.407/0001-73, aqui representada pelo Sr(a) IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA, inscrita no CPF nº 997.487.434-49, BRASILEIRA CASADA, PROFESSORA, residente e domiciliada na cidade de TOUROS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE; E do outro PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO - ME, domiciliado(a) na cidade de TOUROS/RN, inscrito(a) no CNPJ nº 07.178.501/0001-01, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme estabelece a Cláusula do termo contratual vigente, que trata sobre a rescisão contratual, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato que trata a referida cláusula, se faz necessário devido as condições financeiras do CONTRATANTE, não serem suficientes para honrar com os futuros serviços.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato, não podendo em qualquer tempo, na justiça ou fora dela, reclamar ou requerer direitos trabalhistas ou verbas indenizatórias, sendo assim assinamos este documento, o que fazemos também, para que surta seus efeitos legais na lei vigente de nosso País.

TOUROS/RN, 28 de setembro de 2018.

PAULO SERGIO SANTANA SANTIAGO - ME

CNPJ Nº 07.178.501/0001-01

CONTRATADO

IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE

Publicado por:
EDINEIDE MARTINS DOS SANTOS SILVA
Código Identificador: 573785CB

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 01 de Outubro de
2018, Edição 0477.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/@camomunicipal>

